



**Processo nº** 22.487-1/2013  
**Interessado** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Assunto** Requerimento  
Embargos de Declaração – 29.030-0/2013  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM  
**Sessão de Julgamento** 23-2-2016 – Tribunal Pleno

### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 5/2016 – TP

**Resumo:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REQUERIMENTO PARA INCORPORAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NEGAR PROVIMENTO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 29, VI e 30, IX, e 83 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **DECIDE**, por unanimidade, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração constantes do documento nº 29.030-0/2013, opostos pela Sra. Márcia Auxiliadora Nunes Ribeiro, neste ato representada pelo procurador Maurício Magalhães Faria Júnior – OAB/MT nº 9.839 e outros, em face da decisão que indeferiu o pedido de incorporação de remuneração de cargo comissionado; devendo-se manter inalterada a decisão objeto do recurso.

Participaram da deliberação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL.

### Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,  
em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2016.

*(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM – Relator Nato  
Presidente